

PROGRAMA DE TRABALHO AUDITORIA CONJUNTA DE ACESSIBILIDADE FÍSICA (PREDIAL)

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO

ÓRGÃO AUDITADO:



TRF2AUD202300030V01



Introdução

Após a promulgação da Lei n. 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, o Brasil incluiu, nos censos nacionais¹, questões concernentes à problemática da pessoa com deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas que fazem parte desse grupo.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE informam haver no Brasil, aproximadamente 17 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa, aproximadamente, 9% da população.

Diante da inúmera quantidade de pessoas com algum grau de deficiência, ao longo dos últimos anos, o tema acessibilidade vem alcançando protagonismo no cenário público.

No campo legal, importantes leis foram promulgadas, entre elas: a Lei n. 8.160/1991 que dispõe sobre a caracterização de símbolo que permite a identificação de pessoas com deficiência auditiva; a Lei n. 10.048/2000 que obrigou as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos a dispensar tratamento prioritário às pessoas com deficiência; a Lei n. 10.098/2000 que estabeleceu normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade; a Lei n. 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; a Lei n. 11.126/2005 que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia; e a Lei n. 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ressalte-se que a Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2020, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos pauta-se no conceito de “Desenho Universal”, conceituado, em seu Anexo A, nos seguintes termos:

Este conceito propõe uma arquitetura e um design mais centrados no ser humano e na sua diversidade. Estabelece critérios para que edificações, ambientes internos, urbanos e produtos atendam a um maior número de usuários independentemente de suas características físicas, habilidades e faixa etária, favorecendo a biodiversidade humana e proporcionando uma melhor ergonomia para todos.

Com o objetivo de aferir o resultado da aderência das ações governamentais às normas, em 2012, o Tribunal de Contas de União- TCU realizou auditoria operacional para avaliar a acessibilidade dos órgãos públicos federais.

O resultado do trabalho de auditoria demonstrou que “quanto à acessibilidade aos serviços ofertados, a auditoria evidenciou que as alternativas de atendimento presencial colocadas à disposição não têm possibilitado acesso com autonomia”.

Nesse sentido, é primordial que as auditorias internas avaliem os controles e os processos de governança das organizações, de modo a orientar os gestores quanto ao cumprimento as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência.



1. Critérios

As normas básicas necessárias para a realização da auditoria são:

Norma	Assunto
Lei n. 7.583/1989	Apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências.
Lei n. 10.048/2000	Atendimento prioritário e dá outras providências.
Lei n. 10.098/2000	Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências.
Lei n. 10.436/2002	Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
Lei n. 11.788/2008	Estágio estudantil e dá outras providências.
Lei n. 12.527/2011	Lei de Acesso à Informação.
Lei n. 13.146/2015	Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Decreto n. 3.298/1999	Regulamenta a Lei n. 7.853/1989 e dá outras providências.
Decreto n. 5.296/2004	Regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000.
Decreto n. 5.626/2005	Regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000.
Decreto n. 6.949/2009	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
ABNT NBR 9050/2020 ²	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR n. 313/2007	Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança e de acessibilidade.
ABNT NBR n. 15.599/2008	Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
ABNT NBR n. 16.537/2016	Acessibilidade – sinalização tátil no piso – diretrizes.
Resolução CNJ n. 215/2015	Regulamenta a Lei n. 12.527/2011.
Resolução CNJ n. 401/2021	Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

² Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/temas/inclusao-de-pessoas-com-deficiencia/legislacao/abnt-nbr-9-050-2015/view>> Acesso em 15/12/2020.



--	--

Ressalta-se que as normas da ABNT retromencionadas estão disponibilizadas gratuitamente na *internet*³, uma vez que, em função de Termo de Ajustamento de Conduta⁴ celebrado entre o Ministério Público Federal - MPF, a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a Target Engenharia e Consultoria LTDA, as instituições signatárias concordaram com a divulgação pela *internet* e ou Diário Oficial, das normas em referência para acesso amplo e irrestrito por qualquer cidadão interessado, disponibilizadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria Nacional, para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, e pelo Ministério Público Federal e outros órgãos públicos que manifestarem igual interesse.

2. Do Programa de Auditoria

2.1 Objetivo da Auditoria

A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, a efetividade da acessibilidade arquitetônica (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

3.1.1 Objetivos específicos ou questões de auditoria

As questões de auditoria são:

- As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
- Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do CJF?

2.2 Escopo da auditoria

Será avaliado se a acessibilidade arquitetônica dos edifícios oferece acessos/espacos caracterizados por desenho universal (concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A auditoria abrangerá tanto as unidades da segunda instância (Tribunal), quanto as unidades da primeira instância (seccionais), sendo desejável que cada Região eleja uma única equipe de auditoria para as verificações em ambas as instâncias.

³ <Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/inclusao-para-pessoas-com-deficiencia/saiba-mais/legislacao>> Acesso em 15/12/2020

⁴ Para ver a íntegra do Termo de Ajustamento de Conduta acesse: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/normas-abnt-1/termo-de-ajustamento-de-conduta>



TRE2AUD202300030V01



Para delimitar o escopo à capacidade operacional das unidades, a auditoria abrangerá apenas as capitais dos estados da Região.

Amostra a ser analisada:

1. 15% dos prédios da Região, escolhendo aqueles com maior porcentagem de fluxo de pessoas – ou, alternativamente, pelos menos 3 prédios, dentre aqueles com maior porcentagem de fluxo de pessoas;
2. Dentre os prédios selecionados, deve ser incluído, no mínimo, um juizado especial federal.
3. Nos prédios selecionados, devem ser verificados, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 3.1) calçadas no entorno do prédio e rotas de acesso;
 - 3.2) pelo menos um estacionamento;
 - 3.3) fachada principal do prédio;
 - 3.4) recepção principal de entrada no prédio e balcões de atendimento, onde houver;
 - 3.5) elevadores, escadas e rampas, onde houver;
 - 3.6) um pavimento onde esteja situado auditório ou sala de sessões, se houver;
 - 3.7) um pavimento onde esteja situada sala de audiências ou sala de conciliações, se houver;
 - 3.8) um pavimento onde esteja situada sala de perícias, se houver;
 - 3.9) nos pavimentos verificados, todos os sanitários;
 - 3.10) saídas de emergência e rotas de fuga.

Risco: Instalações prediais em desacordo com os normativos legais e regulamentares; limitações no acesso às instalações prediais

Relevância: Proporcionar acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

Estimativa de custos e recursos: Os custos envolvidos nos trabalhos desta auditoria serão aqueles decorrentes da remuneração dos servidores que atuarão na execução das atividades. Não há previsão de ocorrência de outras despesas em razão das atividades realizadas.

Objeto:

A presente auditoria busca dar prosseguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade, coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça, cujo escopo fora



reduzido em 2021 para Auditoria de Acessibilidade Digital, em razão do avanço e do agravamento da pandemia do Coronavírus, que restringiu o desenvolvimento de trabalhos de inspeção in loco.

Dando seguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade por eixos, a presente auditoria irá avaliar a Acessibilidade Predial das edificações ocupadas pelo Conselho da Justiça Federal. Destaca-se que esta auditoria tangencia o eixo da Acessibilidade das Comunicações, em razão das sinalizações prediais, o que será considerado nas análises.

Desse modo, a Auditoria de Acessibilidade Predial busca, ao final, agregar valor aos procedimentos que promovem o acesso às edificações do CJF, circulação e permanência de pessoas, independentemente de sua condição física, nos moldes preconizados pelo Conselho da Justiça Federal no Manual de Acessibilidade das Edificações da Justiça Federal, e pela Rede Acessibilidade no Guia “Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas”, observados os critérios da segurança, conforto e dignidade dos indivíduos.

2.3 Produtos gerados

2.3.1 Produtos gerados

Ao término dos trabalhos, a unidade de auditoria deverá produzir internamente os seguintes produtos:

- 3 relatório contendo os achados relevantes de auditoria, recomendações e memorial fotográfico dos achados prioritários; e
- 4 relatório curto a ser encaminhado para a SAI/CJF para consolidação do resultado da Auditoria Conjunta;
- 5 sumário executivo, a ser encaminhado à alta administração de cada órgão.

5.1 Cronograma proposto da auditoria

Fase	Descrição	Data limite
Planejamento		
Definição de equipe de auditores	Definição de auditores com base no conhecimento necessário aos trabalhos.	26/05/2023
Treinamento de auditores	Definição das lacunas de conhecimento para a realização da auditoria.	30/05/2023
	Definição da capacitação necessária para suprir as lacunas de conhecimento da auditoria.	30/05/2023
	Capacitação dos membros participantes.	30/05/2023
Elaboração do Programa de Auditoria		22/05/2023
Definição do Universo de Auditoria	Definição de todas as áreas possíveis de serem auditadas, com dados suficientes para subsidiar a definição da amostra (tamanho, quantidade de atendimento, localidade, entre outros).	22/05/2023
Execução		



Comunicação e Engajamento	Comunicar o início da avaliação às demais áreas da instituição.	31/05/2023
	Obter o apoio da alta administração para a realização da auditoria.	02/06/2023
Exames	Definição da amostra.	31/05/2023
	Realização de ensaio com parcela da amostra.	16/06/2023
	Levantamento dos problemas gerados na aplicação do ensaio.	23/06/2023
	Correção e orientação quanto a aplicação dos testes.	23/06/2023
	Realização dos exames de auditoria na amostra total selecionada.	18/08/2023
	Definição dos achados preliminares de auditoria.	08/09/2023
	Reunião de apresentação dos achados de auditoria.	15/09/2023
	Prazo para resposta das unidades auditadas aos achados.	25/09/2023
	Definição das recomendações de auditoria.	06/10/2023
	Envio das conclusões de auditoria ao CJF.	13/10/2023

As datas propostas no cronograma podem ser ajustadas, a critério de cada equipe de auditoria, considerando que o prazo máximo para envio do Relatório Final da Auditoria ao CJF se encerra, impreterivelmente, no último dia útil do mês de outubro de 2023 (31/10/2023).

5.2 Questões de Auditoria

A seguir apresenta-se o detalhamento de cada questão de auditoria:

1ª Questão de Auditoria:		
As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?		
Descrição dos Procedimentos	Critérios	Fonte de Informação
Avaliar:		
Se os acessos a exterior e interior do prédio atendem aos padrões de acessibilidade.	Lei n. 13.146/2015; Resolução CNJ n. 401/2021; ABNT NBR 9050/2020; ABNT NBR 16537/2016; ABNT NBR NM 313/2007.	Formulário de Inspeção A
Se existem vagas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, reservadas para pessoas com deficiência física e/ou com comprometimento de mobilidade equivalentes a 2% do total, garantido no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada.		Formulário de Inspeção A
Se no estacionamento interno é garantida uma vaga para cada servidor com deficiência física e/ou com comprometimento de mobilidade no local mais próximo ao seu local de trabalho.		Formulário de Inspeção A



Se as rampas, degraus, as escadas e os corrimões atendem aos padrões de acessibilidade.		Formulário de Inspeção B
Se os elevadores atendem aos padrões de acessibilidade.		Formulário de Inspeção C
Se os corredores, portas, janelas e dispositivos de comando atendem aos padrões de acessibilidade.		Formulário de Inspeção D
Se os sanitários, os banheiros e os vestiários atendem aos padrões de acessibilidade		Formulário de Inspeção E
Se os mobiliários atendem aos padrões de acessibilidade (balcões de informações/atendimento/mesas e superfície de trabalho/superfície de apoio para bandeja ou similares)		Formulário de Inspeção F
Possíveis Achados		
<ol style="list-style-type: none"> 1) Descumprimento da Resolução CNJ 401/2021; 2) Descumprimento das condições de acessibilidade arquitetônica dispostas nas normas técnicas ABNT NBR respectivas; 3) Falta de acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 4) Acessibilidade arquitetônica insuficiente ou inadequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. 		

2ª Questão de Auditoria:

Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do CJF?

Descrição dos Procedimentos	Critério ⁵	Fonte de Informação
Processos administrativos nos quais haja registro das ações voltadas à implementação de um ambiente que promova a acessibilidade arquitetônica.	Lei n. 13.146/2015, art. 47, §1º, Resolução CNJ n. 401/2021; ABNT NBR 9050/2020; ABNT NBR 16537/2016; ABNT NBR NM 313/2007; Recomendação CNJ n. 27, de 16/12/2009.	Ações registradas em processos administrativos;
Contratações cujo objeto é voltado para a implementação de um ambiente que promova a acessibilidade arquitetônica.		Editais e contratos administrativos;
Se o desenho universal nas aquisições de bens e serviços é tomado sempre como regra de caráter geral nos processos licitatórios e, caso comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, se é adotada adaptação razoável.		A serem obtidas mediante os seguintes procedimentos:
		<ol style="list-style-type: none"> 1) Indagação escrita sobre informações a respeito do objeto auditado; 2) Entrevista com as unidades auditadas sobre o objeto auditado; 3) Análise de documentos relacionados à



		<p>acessibilidade arquitetônica no SEI;</p> <p>4) Análise do conteúdo dos editais relacionados à acessibilidade.</p>
<p>Possíveis Achados</p> <p>1) Descumprimento da Resolução CNJ n. 401/2021;</p> <p>2) Descumprimento das condições de acessibilidade arquitetônica dispostas nas normas ABNT NBR respectivas;</p> <p>3) Falta de acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;</p> <p>4) Controles relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida não existentes ou com riscos não mitigados.</p>		



5.3 Dos Exames

Para a realização dos exames para obtenção de evidências na sustentação dos achados, as unidades de auditoria deverão aplicar as seguintes técnicas:

- a) Análise documental;
- b) Exame dos registros;
- c) Correlação de informações obtidas e
- d) Inspeção física

Durante a realização dos exames de auditoria, sugere-se que as inspeções físicas às instalações do órgão sejam feitas com o auxílio das unidades de arquitetura ou engenharia e que, ao final, façam um memorial fotográfico a ser apresentado no Relatório Final de Auditoria de cada órgão.

5.4 Resultados Esperados com a Auditoria

Busca-se, ao final, agregar valor às tomadas de decisão da Administração voltadas à implementação/aprimoramento dos procedimentos que promova a melhor acessibilidade, circulação e permanência de pessoas no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, nos moldes preconizados no Manual de Acessibilidade das Edificações da Justiça Federal e pela Rede Acessibilidade, no Guia “Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas.



FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – A - ACESSOS

Auditoria Operacional de Avaliação de Acessibilidade Predial

Área Inspeccionada	Bloco	Andar
Acessos		

Questão 1 – A sinalização tátil e visual orienta o usuário quanto à acessibilidade dos serviços e identificação dos espaços?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se a sinalização tátil e visual está instalada no sentido do deslocamento das pessoas, identificando as utilidades disponíveis dos ambientes, repetindo as informações quando da possibilidade de alterações de direção;</p> <p>2) Avaliar nas edificações se os elementos de sinalização essenciais estão previstos nos sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga;</p> <p>3) Avaliar se os símbolos de acesso estão afixados em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis:</p> <p>a) entradas;</p> <p>b) áreas reservadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência;</p> <p>c) áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência;</p> <p>d) sanitários;</p> <p>e) áreas de resgate para pessoas com deficiência;</p> <p>f) espaços reservados para P.C.R;</p> <p>g) equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência.</p> <p>4) Avaliar se há planos e mapas acessíveis com representações visuais, táteis e/ou sonoras que servem para orientação e localização de lugares, rotas, fenômenos geográficos, cartográficos e espaciais.</p>		
<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020:</p> <p>5.1 Informação</p> <p>5.1.1 Geral</p> <p>As informações devem ser completas, precisas e claras, devendo ser dispostas conforme o critério de transmissão e o princípio dos dois sentidos.</p> <p>5.1.2 Transmissão</p> <p>As informações podem ser transmitidas por meio de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.</p> <p>5.1.3 Princípio dos dois sentidos</p> <p>A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil, ou visual e sonoro.</p> <p>5.2. Sinalização</p> <p>5.2.8.1 Localização</p> <p>5.2.8.1.1 As sinalizações devem ser localizadas de forma a identificar claramente as utilidades disponíveis dos ambientes. Devem ser fixadas onde as decisões são tomadas, em uma sequência lógica de orientação,</p>		



TRF2AUD202300030V01



de um ponto de partida a um ponto de chegada. Devem ser repetidas sempre que existir a possibilidade de alterações de direção

5.2.8.1.2 Em edificações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.

5.2.8.1.4 As sinalizações devem estar dispostas em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possam ser compreendidas por todos

5.3 Símbolos

5.3.2 Símbolo Internacional de acesso - SIA

5.3.2.1 Finalidade

O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

5.3.2.2. Esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis:

- entradas;
- áreas reservadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência, conforme 5.5.2.3;
- áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência;
- sanitários;
- áreas de resgate para pessoas com deficiência, conforme 5.5.2.1;
- espaços reservados para P.C.R., conforme 5.5.2.2;
- equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência.

Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual, indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas nesta Norma.

5.4.2 Planos e mapas acessíveis

5.4.2.1 Os planos e mapas acessíveis são representações visuais, táteis e/ou sonoras que servem para orientação e localização de lugares, rotas, fenômenos geográficos, cartográficos e espaciais.

5.4.2.2 As informações aplicadas devem contemplar o disposto na Tabela 1.

5.4.2.3 Estes planos e mapas devem ser construídos de forma a permitir acesso, alcance visual e manual, atendendo à Seção 4 e 5.4.1-a).

Questão 2 - As dimensões da sinalização tátil direcional e tátil de alerta instaladas diretamente no piso atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 16537?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<ol style="list-style-type: none"> 1) Avaliar se as dimensões tátil direcional instaladas no piso atendem aos seguintes requisitos da ABNT NBR 16537: Ver figuras 7 e 8 da ABNT NBR 16537 2) Avaliar se as dimensões tátil de alerta instaladas no piso atendem aos seguintes requisitos da ABNT NBR 16537: Ver figuras 1, 2, 3 e 4, Item 5.3, Tabela 2 da ABNT NBR 16537 		
Critério:		



ABNT NBR 9050/2020:
 5.4.6.4 Sinalização tátil e visual direcional.
 Para a sinalização tátil e visual no piso, atender à ABNT NBR 16537.
 ABNT NBR 16537/2016:
 5.3 Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso
 Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, conforme dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3.
 5.5 Dimensionamento dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso
 Os relevos táteis direcionais consistem em sinalização tátil direcional aplicada diretamente no piso, conforme as dimensões constantes na Tabela 4 e na Figura 7.

Questão 3 - A sinalização tátil de alerta no piso e a sinalização tátil direcional no piso atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 16537:2016?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se a sinalização tátil de alerta no piso e a sinalização tátil direcional no piso atendem aos seguintes requisitos gerais:</p> <p>a) ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas;</p> <p>b) ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa; e</p> <p>c) ter contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas.</p> <p>2) Avaliar se as áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos atendem aos requisitos específicos quanto à sinalização tátil de alerta no piso para:</p> <p>a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;</p> <p>b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;</p> <p>c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7 (Sanitários, banheiros e vestiários);</p> <p>d) indicar o início e o término de escadas e rampas;</p> <p>e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;</p> <p>f) indicar o local de travessia de pedestres.</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 16537:2016</p> <p>6 Sinalização tátil de alerta no piso</p> <p>6.1 Geral</p> <p>A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada nas situações descritas em 6.3 a 6.5 e atender às condições apresentadas em 6.2.</p> <p>6.2 Requisitos gerais</p> <p>A sinalização tátil de alerta no piso deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo</p>		



o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas;

b) ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, conforme 5.2 a 5.6, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa;

c) ter contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, conforme 5.6, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas.

6.3 Requisitos específicos

As áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para:

a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;

b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;

c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7;

d) indicar o início e o término de escadas e rampas;

e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas;

f) indicar o local de travessia de pedestres.

7 Sinalização tátil direcional no piso

7.1 Geral

A sinalização tátil direcional no piso deve ser instalada nas situações descritas em 7.3 e atender às condições apresentadas em 7.2 e 7.4 a 7.8.

7.2 Requisitos gerais A sinalização tátil direcional no piso deve atender às seguintes características:

a) ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como em externas;

b) ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, conforme 5.2 a 5.5, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam bengala longa;

c) ter luminância contrastante em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, conforme 5.6, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como em externas.

Questão 4 - O distanciamento entre entradas acessíveis e estacionamento de veículos compõe uma rota acessível, limitado a 50m?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Avaliar se o percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos está dentro de uma rota acessível.</p> <p>2) Avaliar se as vagas para estacionamento para idosos devem ser posicionadas próximas das entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.</p> <p>2) Avaliar se quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e acessos, são previstas, em outro local, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas, a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível (edificação ou elevador).</p>		
Critério: ABNT NBR 9050/2020		



TRE2AUD202300030V01



6.2 Condições Gerais

6.2.4 O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos deve compor uma rota acessível. Quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e acessos, devem ser previstas, em outro local, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas, a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível.

6.14.1.1 As vagas para estacionamento para idosos devem ser posicionadas próximas das entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.

6.14.1.2 As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem:

(...)

c) estar vinculadas à rota acessível que as interligue aos polos de atração;

(...)

f) ter o percurso até o acesso à edificação ou elevadores de no máximo 50 m.

Questão 5 - As vagas nos estacionamentos destinadas a portadores de deficiências e com comprometimento de mobilidade têm quantidade e dimensão adequada respeitando à ABNT NBR 9050/2020 e à Resolução CNJ 401/2021?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis no estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, para pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, em áreas próximas aos acessos de circulação de pedestres.</p> <p>2) Avaliar se as vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência:</p> <p>a) tem sinalização vertical;</p> <p>b) contam com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastadas da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio;</p> <p>c) estão vinculadas à rota acessível que as interligue aos polos de atração;</p> <p>d) estão localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos; e</p> <p>e) tem piso regular e estável;</p> <p>f) ter o percurso até o acesso à edificação ou elevadores de no máximo 50 m.</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>6.14. Vagas reservadas para veículos</p> <p>6.14.1 A sinalização vertical das vagas reservadas deve estar posicionada de maneira a não interferir com as áreas de acesso ao veículo e com a circulação dos pedestres</p> <p>6.14.1.2 As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem:</p> <p>a) atender aos requisitos de 5.5.2.3; Ver Resolução Contran 236/07 ; Resolução Contran 303/08 e Resolução Contran 304/08;</p> <p>b) contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastadas da</p>		



TRE2AUD202300030V01



faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio;

c) estar vinculadas à rota acessível que as interligue aos polos de atração;

d) estar localizada de forma a evitar a circulação entre veículos;

e) ter piso regular e estável; e

f) ter o percurso até o acesso à edificação ou elevadores de no máximo 50 m.

Resolução CNJ 401/2021, art. 20, caput, §1º a §4º.

Art. 6º É obrigatória, em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, a reserva de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade, equivalente a 2% (dois por cento) do total de vagas, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, em áreas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Questão 6 - As vagas destinadas a portadores de deficiência estão sinalizadas no estacionamento conforme as regras estabelecidas na ABNT NBR 9050/2020 e as Resoluções do Contran?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se vagas reservadas para veículo no estacionamento estão sinalizadas e demarcadas com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, aplicado na vertical e horizontal.		
Critério:		
ABNT NBR 9050/2020		
6.14 Vagas reservadas para veículos		
Há dois tipos de vagas reservadas:		
a) para os veículos que conduzam ou sejam conduzidos por idosos; e		
b) para os veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência.		
6.14.1 Condições das vagas		
A sinalização vertical das vagas reservadas deve estar posicionada de maneira a não interferir com as áreas de acesso ao veículo e com a circulação dos pedestres.		
NOTA A sinalização das vagas na via pública é regulamentada por legislação específica (ver [19] e [20] da Bibliografia). Resolução Contran 303/08 e Resolução Contran 304/08;		

Questão 7 - Na ocorrência de existir estacionamento interno, é garantido ao servidor com deficiência que possua comprometimento de mobilidade, vaga no local mais próximo ao seu local de trabalho?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada.		
2) Avaliar se as vagas para estacionamento interno de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por servidores com deficiência:		



- a) São posicionadas o mais próximo possível aos acessos (elevadores e rampas) ao local de trabalho do servidor portador de deficiência;
- b) Se o acesso até o local de trabalho do servidor está livre de barreiras arquitetônicas;
- c) Se há reserva prioritária de vaga em estacionamento interno de caráter coletivo a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, de todas as pessoas do quadro de pessoal e do quadro auxiliar do órgão que possuam deficiência com comprometimento de mobilidade.

Critério:

Resolução CNJ 401/2021

Art. 20. A administração deve reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada.

§ 1º Além da reserva de vaga prevista no caput deste artigo, salvo por absoluta limitação de espaço físico ou outra devidamente fundamentada, a administração deverá providenciar a reserva prioritária de vaga em estacionamento interno de caráter coletivo, em localidade mais próxima ao respectivo local de trabalho, a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, de todas as pessoas do quadro de pessoal e do quadro auxiliar do órgão que possuam deficiência com comprometimento de mobilidade.

§ 2º O caminho existente entre a vaga do estacionamento interno e o local de trabalho não deve conter qualquer tipo de barreira que impossibilite ou mesmo dificulte o seu acesso.

§ 3º Para auxílio no desembarque e no deslocamento até o local de trabalho, a vaga tratada no caput deste artigo também poderá ser utilizada pelo(a) acompanhante da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida integrante dos quadros de pessoal ou auxiliar do órgão.

§ 4º O(a) acompanhante de que trata o § 3º deste artigo deverá observar as normas de segurança do órgão do Poder Judiciário.

Questão 8 - Os portões de acesso a garagens atendem ao disposto na ABNT NBR 9050/2020?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:

1) Verificar se as saídas de garagens e estacionamentos nos passeios públicos possuem alarmes que atendam ao disposto no item 5.2 da ABNT NBR 9050/2020 e, ainda, se possuem características sonoras que emitam um sinal acima do ruído momentâneo mensurado no local, que informe a manobra de saída de veículos.

2) Avaliar se os alarmes sonoros estão sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.

3) Avaliar se os portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático estão funcionando de forma a não invadir a faixa livre de circulação de pedestre e contem com sistema de sinalização.

Critério:

ABNT NBR 9050/2020:

5.6.4.2 Alarme de saída de garagem em passeio público.

As saídas de garagens e estacionamentos nos passeios públicos devem possuir alarmes que atendam ao disposto em 5.2.1, e ainda características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que informe a manobra



de saída de veículos. Os alarmes sonoros devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.

5.2.2.2 Sinalização de advertência
São sinais que, independentemente de sua categoria, têm a propriedade de alerta prévio a uma instrução.
Os sinais visuais, sonoros e vibratórios devem ser intermitentes com período de 5 ciclos por segundo, $\pm 10\%$.

5.2.2.3 Sinalização de instrução
São sinais que têm a propriedade de instruir uma ação de forma positiva e afirmativa. Quando utilizados em rotas de fuga ou situações de risco, devem preferencialmente ser não intermitentes, de forma contínua.

6.15 Portões de acesso a garagens
Os portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático devem funcionar sem colocar em risco os pedestres. A superfície de varredura do portão não pode invadir a faixa livre de circulação de pedestre e deve contar com sistema de sinalização conforme 5.6.4.2.

Questão 9 - O acesso a veículos não interfere na faixa de livre circulação de pedestres?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se o acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento são feitos de modo a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 91 da norma ABNT NBR 9050/2020.		
Critério: ABNT NBR 9050/2020:		
6.12 Circulação externa		
6.12.4 Acesso do veículo ao lote		
O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 91. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.		

Questão 10 - As calçadas têm faixa livre de circulação de pedestres?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se a calçada tenha uma faixa livre destinada à circulação de pedestres, com superfície regular, firme, sem obstáculos e sem degraus.		
2) Não haja desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.		
Critério: ABNT NBR 9050/20201		
6.12 Circulação externa		
Calçadas e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.3 e garantir uma faixa livre (passeio) para a circulação de pedestres, sem degraus.		
6.12.7.3.1 Não pode haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5%, deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de largura ao longo		



TREFAUD202300030V01



da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento, conforme a Figura 95.Figura 95 da norma ABNT NBR 9050/2020.

Questão 11 - As rotas acessíveis e os acessos às edificações públicas atendem às condições gerais da ABNT NBR 9050/2020?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:

- 1) Áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo sejam servidas de uma ou mais rotas acessíveis.
- 2) A rota acessível, na instituição, seja um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações;
- 3) Todas as rotas acessíveis sejam providas de iluminação natural e artificial;
- 4) As medidas necessárias para manobra e deslocamento de cadeira de rodas seguem a norma vigente (item 4.3 da Norma ABNT NBR 9050/2020):
 - a) Manobra sem deslocamento: a) para rotação de 90° = 1,20 m × 1,20 m; b) para rotação de 180° = 1,50 m × 1,20 m; c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50
 - b) Manobra com deslocamento para edificações existentes.
- 5) Avaliar se nas edificações e equipamentos urbanos, todas as entradas, bem como as rotas de interligação às funções do edifício, estão acessíveis.
- 6) Na adaptação de edificações e equipamentos urbanos existentes, todas as entradas devem ser acessíveis e, caso não seja possível, desde que comprovado tecnicamente, deve ser adaptado o maior número de acessos. Nestes casos a distância entre cada entrada acessível e as demais não pode ser superior a 50 m. A entrada predial principal, ou a entrada de acesso do maior número de pessoas, tem a obrigatoriedade de atender a todas as condições de acessibilidade. O acesso por entradas secundárias somente é aceito se esgotadas todas as possibilidades de adequação da entrada principal e se justificado tecnicamente.
- 7) Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente.
- 8) Quando existirem dispositivos de segurança e para controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, portas ou outros, pelo menos um deles em cada conjunto deve ser acessível, garantindo ao usuário o acesso, manobra, circulação e aproximação para o manuseio do equipamento com autonomia.
- 9) A instalação do dispositivo acessível para controle de acesso deve prever manobra de cadeira de rodas, conforme o disposto em 4.3.2, 4.3.4 e 4.3.5 (mínimo 0,80m ou 0,90m e giro 180° - 1,50m x 1,20m), e os eventuais comandos acionáveis por usuários devem estar posicionados à altura indicada em 4.6.9.
- 10) Portas giratórias devem ser evitadas. Caso existam portas giratórias, as dimensões entre as pás sejam compatíveis com as medidas necessárias para deslocamento de cadeira de rodas.
- 11) A instituição tenha sinalização informativa e direcional de localização das entradas e saídas acessíveis.
- 12) Existem proteções laterais ao longo de rotas acessíveis, dentro das especificações da norma vigente.

Critério:



TRE2AUD202300030V01



ABNT NBR 9050/2020

6.1 Rota acessível

6.1.1 Geral

6.1.1.1 As áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo devem ser servidas de uma ou mais rotas acessíveis. As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis devem estar conectadas às rotas acessíveis. Áreas de uso restrito, conforme definido em 3.1.38, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares, não necessitam atender às condições de acessibilidade desta Norma.

6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

6.1.1.3 A rota acessível pode coincidir com a rota de fuga.

6.1.1.4 Devem ser observadas as condições definidas em 4.3.

6.1.2 Iluminação

Toda rota acessível deve ser provida de iluminação natural ou artificial com nível mínimo de iluminância de 150 lux, medido a 1,00 m do chão. São aceitos níveis inferiores de iluminância para ambientes específicos, como cinemas, teatros ou outros, conforme normas técnicas específicas. 6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

6.2 Acessos – Condições gerais

6.2.1 Nas edificações e equipamentos urbanos, todas as entradas, bem como as rotas de interligação às funções do edifício, devem ser acessíveis.

6.2.2 Na adaptação de edificações e equipamentos urbanos existentes, todas as entradas devem ser acessíveis e, caso não seja possível, desde que comprovado tecnicamente, deve ser adaptado o maior número de acessos. Nestes casos a distância entre cada entrada acessível e as demais não pode ser superior a 50 m. A entrada predial principal, ou a entrada de acesso do maior número de pessoas, tem a obrigatoriedade de atender a todas as condições de acessibilidade. O acesso por entradas secundárias somente é aceito se esgotadas todas as possibilidades de adequação da entrada principal e se justificado tecnicamente.

6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente.

6.2.4 O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos deve compor uma rota acessível. Quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e acessos, devem ser previstas, em outro local, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas, a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível.



6.2.5 Quando existirem dispositivos de segurança e para controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, portas ou outros, pelo menos um deles em cada conjunto deve ser acessível, garantindo ao usuário o acesso, manobra, circulação e aproximação para o manuseio do equipamento com autonomia.

6.2.6 A instalação do dispositivo acessível para controle de acesso deve prever manobra de cadeira de rodas, conforme o disposto em 4.3.2, 4.3.4 e 4.3.5, e os eventuais comandos acionáveis por usuários devem estar posicionados à altura indicada em 4.6.9.

6.2.7 Quando existir porta giratória, deve ser prevista, junto a esta, outra entrada que garanta condições de acessibilidade. Portas giratórias devem ser evitadas, mas quando forem instaladas, as dimensões entre as pás devem ser compatíveis com as medidas necessárias para o deslocamento de uma pessoa em cadeira de rodas e devem ainda ser dotadas de sistema de segurança para rebatimento das pás em caso de sinistro.

6.2.8 Deve ser prevista a sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis, de acordo com o estabelecido na Seção 5.

4.3.7 Proteção contra queda ao longo das áreas de circulação

Devem ser previstas proteções contra queda em áreas de circulação limitadas por superfícies laterais, planas ou inclinadas, com declives em relação ao plano de circulação, e que tenham a altura do desnível igual ou acima de 0,18 m. Excetuam-se locais de embarque e desembarque de transportes coletivos. Em 4.3.7.1, 4.3.7.2 e 4.3.7.3, e nas Figuras 10, 11, 12, respectivamente, são apresentados modelos de medidas de proteção.

Questão 12 – Os acessos apresentam superfície regular, firme e estáveis nos termos da norma ABNT NBR 9050/2020?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

1) Avaliar se os materiais de revestimento e acabamento possuem superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).

2) Avaliar se a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

3) Avaliar se os desníveis são evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme Figura 68 da norma ABNT NBR 9050/2020.

OBS: Desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser considerados como degraus.

4) Avaliar se Soleiras das portas ou vãos de passagem que apresentem desníveis de até um degrau tenham parte de sua extensão substituída por rampa.

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.3 Circulação – Piso

A circulação pode ser horizontal e vertical. A circulação vertical pode ser realizada por escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos, sendo considerada acessível quando atender no mínimo a duas formas de deslocamento vertical.



TRF2AUD202300030V01



<p>6.3.1 Condições gerais Os pisos devem atender às características de revestimento, inclinação e desnível, conforme descrito em 6.3.2 a 6.3.8.</p> <p>6.3.2 Revestimentos Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável e não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapantes, sob qualquer condição (seco ou molhado). Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que, pelo contraste de desenho ou cor, possam causar a impressão de tridimensionalidade)</p> <p>6.3.3 Inclinação A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6.</p> <p>6.3.4 Desníveis</p> <p>6.3.4.1 Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme a Figura 68. Desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser considerados degraus, conforme 6.7</p> <p>6.3.4.2 Em reformas, pode-se considerar o desnível máximo de 75 mm, tratado com inclinação máxima de 12,5 %, conforme a Tabela 5, sem avançar nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação. (..)</p> <p>6.3.4.4 As soleiras das portas ou vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau, devem ter parte de sua extensão substituída por rampa, com largura mínima de 0,90 m e com inclinação em função do desnível apresentado, atendendo aos parâmetros estabelecidos nas Tabelas 4 e 5. Parte do desnível deve ser vencida com rampa, e o restante da extensão pode permanecer com degrau, desde que associado, no mínimo em um dos lados, a uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com o seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública.</p>
--

Questão 13 – A superfície de tampas e caixas de passagem localizadas no piso estão niveladas, firmes e estáveis?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Avaliar se as superfícies das tampas estão niveladas com o piso adjacente, e eventuais frestas possuem dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.</p> <p>2) Avaliar se as tampas estão firmes, estáveis e se são antiderrapantes sob qualquer condição. A textura, estampas ou desenhos na superfície das tampas não podem ser similares à da sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.</p>		
Critério:		
<p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>6.3.6 Tampas de caixas de inspeção e de visita</p> <p>A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.</p>		



TRF2AUD202300030V01



As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e as suas eventuais texturas, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à sinalização de piso tátil de alerta ou direcional

Questão 14 - Capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares estão localizados fora das rotas acessíveis?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se os capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares estão obstruindo as rotas acessíveis.
- 2) Avaliar se capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares estão firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm, quando existentes nas rotas acessíveis.
- 3) Avaliar se as superfícies têm enrugamento e as felpas ou forros prejudicam o deslocamento das pessoas, quando existentes nas rotas acessíveis.

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.3.7 Capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares

Devem ser evitados em rotas acessíveis.

Quando existentes, eles devem ser firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que um eventual desnível não exceda 5 mm. As superfícies não podem ter enrugamento e as felpas ou forros não podem prejudicar o deslocamento das pessoas.

Questão 15 - Grelhas e juntas de dilatação estão fora do fluxo principal de circulação ?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se as Grelhas e juntas de dilatação estão fora do fluxo principal de circulação
- 2) Avaliar se os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação (Quando não for possível tecnicamente fica fora do fluxo principal de circulação)

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.3.5 Grelhas e juntas de dilatação

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação.

Quando não for possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

Questão 16 – As rotas de fuga e de resgate atendem a norma vigente?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)



TREFAUD202300030V01



Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se existe rota de fuga e área de resgate
- 2) Avaliar se existe sinalização de emergência que direciona o usuário por meio de sinais (visuais, táteis e sonoros) para a saída, saída de emergência ou rota de fuga.
- 3) Avaliar se há sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência, dentro das especificações da norma vigente.
- 4) Quando nas edificações em que não há é possível estabelecer área de resgate, exista plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência.
- 5) Avaliar se as portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis estão dotadas de barras antipânico, instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado.
- 6) Avaliar se as rotas de fuga estão sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento.
- 7) Avaliar se as rotas de fuga que incorporam escadas/elevadores de emergência, têm áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para pessoas com cadeiras de rodas.
- 8) Avaliar se está previsto um espaço de resgate a cada 500 pessoas de lotação, por pavimento, sendo no mínimo 1 por pavimento para cada escada e para cada elevador de emergência.

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. As barras antipânico devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado.

6.4.1 Rota de fuga

6.4.1.1 As rotas de fuga devem atender ao disposto na ABNT NBR 9077 e em outras regulamentações locais contra incêndio e pânico. As portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis devem ser dotadas de barras antipânico, conforme a ABNT NBR 11785.

6.4.1.2 Quando em ambientes fechados, as rotas de fuga devem ser sinalizadas conforme o disposto na Seção 5 e na ABNT NBR 13434, e iluminadas com dispositivos de balizamento de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 10898.

6.4.1.3 Quando as rotas de fuga incorporarem escadas de emergência ou elevadores de emergência, devem ser previstas áreas de resgate com espaço reservado para P.C.R. sinalizado conforme 5.5.2.2 e de acordo com 6.4.5.

6.4.2 Área de resgate

6.4.2.1 A área de resgate deve ter espaço reservado para P.C.R. com as seguintes características: a) estar localizado fora do fluxo principal de circulação; b) ser provido de dispositivo de emergência ou comunicador atendendo ao disposto em 4.6.9; c) ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

6.4.2.2 Nas áreas de resgate de cada pavimento, deve ser previsto no mínimo um espaço reservado à P.C.R. a cada 500 pessoas de sua lotação, sendo no mínimo um espaço para cada escada e elevador de emergência. Se a antecâmara das escadas e a dos elevadores de emergência do pavimento forem comuns, o quantitativo de espaços reservados à P.C.R. pode ser compartilhado.

6.4.2.3 A Figura 69 apresenta alguns exemplos de espaço reservado para P.C.R. em área de resgate. Os exemplos estão apresentados com a área mínima de circulação e



manobra para rotação de 180° de cadeira de rodas, conforme 4.3.4. Quando localizado em nichos, devem ser respeitados os parâmetros mínimos definidos em 4.3.6.

6.4.2.4 Em edificações existentes, em que seja impraticável a previsão da área de resgate, deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência..

Questão 17 – Existe rampa, elevador, ou outro equipamento eletromecânico ligando os andares dos edifícios?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento: Avaliar se os elevadores, rampas ou outros equipamentos eletromecânicos acessíveis, levam a todos os andares do edifício.		
Critério: Lei n. 10.098/2000 CAPÍTULO IV DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: (...) II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;.		

Questão 18 – Os prédios do Tribunal possuem balcão de atendimento preferencial para as pessoas com qualquer deficiência, contando com sinalização adequada e pessoas com treinamento para o atendimento?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento: Avaliar se há balcão de atendimento preferencial. Avaliar se há sinalização adequada que indique a localização do balcão. Avaliar se há rota acessível até o balcão, da calçada/estacionamento até o balcão. Avaliar se há sinalização adequada junto ao balcão para pessoas com qualquer deficiência, com mapa tátil e informações visuais e táteis para orientação dos visitantes. Avaliar se há sinalização adequada da área de espera, se houver. Avaliar se o atendente possui treinamento adequado para atender a pessoas com qualquer deficiência		
Critério: Manual de Acessibilidade do CJF Item 3.4 3.4 Atendimento		



A recepção é o primeiro ponto de contato do público com o edifício e, por isso, deve ser preparada para atender a todos os tipos de pessoas. A rota acessível deve conduzir da calçada e do estacionamento à recepção e ao mapa tátil, que conterà informações visuais e táteis para a orientação dos visitantes. O mapa tátil deve estar posicionado à frente do ponto de chegada na recepção e sempre na mesma orientação da edificação, facilitando sua compreensão. Se houver área de espera, ela deverá apresentar-se com sinalização no piso. O balcão de atendimento para PCR também deve ser devidamente identificado (SIA).



FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – B – RAMPAS, DEGRAUS, ESCADAS E CORRIMÃOS

Auditoria Operacional de Avaliação de Acessibilidade Predial

Área Inspeccionada	Bloco	Andar
Rampas, Degraus, Escadas e Corrimãos		

Questão 1 - Consta a informação de escada e rampa em pictograma, conforme modelo abaixo?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Analisar se existe a sinalização acima na parede adjacente ao espaço sinalizado.</p> <p>2) Os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes. Figuras 54, 55 e 56 da ABNT NBR 9050/2020</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>5.3.5.4 Circulação</p> <p>As Figuras 51 a 57 devem ser utilizadas para a sinalização dos espaços.</p> <p>5.4.1 Sinalização de portas e passagens</p> <p>Portas e passagens, quando sinalizadas, devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários devem ser sinalizadas.</p> <p>Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:</p> <p>(...)</p> <p>d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;</p> <p>e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes.</p>		

Questão 2 - Os corrimãos de escadas fixas e rampas têm sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento, conforme figura abaixo?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se nas escadas e rampas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, e nos corrimões, existem sinalização tátil, visual e /ou sonora, informando o número do pavimento.</p> <p>2) Avaliar se a sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas é visual, em relevo e em Braille, aplicada no corrimão ou na parede, conforme a Figura 63.</p> <p>3) Avaliar se a sinalização em Braille está obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme a Figura 64.</p> <p>Figuras 63 e 64 da ABNT NBR 9050/2020</p>		



<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020</p> <p>5.4.3 Sinalização de pavimento A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme a Figura 63. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme a Figura 64.</p> <p>5.5 Sinalização de emergência</p> <p>5.5.1 Condições Gerais</p> <p>5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corrimãos, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2.</p>

Questão 3 - Consta sinalização visual nos degraus aplicadas aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Analisar se consta nos degraus sinalização com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado. Figura 65 A e B da ABNT NBR 9050/2020</p>		
<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020</p> <p>5.4.4 Sinalização de degraus</p> <p>5.4.4.1 Degraus isolados É considerado degrau isolado a sequência de até dois degraus. Este desnível deve ser sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminada.</p> <p>5.4.4.2 Degraus de escadas A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:</p> <p>a) aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, conforme as opções demonstradas na Figura 65;</p> <p>b) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura; e</p> <p>c) fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.</p> <p>NOTA Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.</p>		



Questão 4 - A sinalização visual dos degraus é fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Analisar se a sinalização visual dos degraus, aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais, são fotoluminescentes ou retroiluminada quando se tratar de rota de fuga/ saídas de emergência. Figura 65 A e B da ABNT NBR 9050/2020		
Critério: ABNT NBR 9050/2020 5.4.4.2 Degraus de escadas A sinalização visual dos degraus de escada deve ser: a) aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, conforme as opções demonstradas na Figura 65; b) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura; e c) fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga. NOTA Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.		

Questão 5 – Existe sinalização tátil de alerta instalada no início e no término de escadas fixas e das rampas?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Analisar se existe sinalização instalada no início e no término de escadas fixas e das rampas -(conforme Figuras 11 a 17 da ABNT 16537/2016)		
Critério: ABNT NBR 16537/2016 6.4 Degraus, escadas e rampas A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % ($i \geq 5\%$), escadas e esteiras rolantes, conforme Figuras 11 a 17.		

Questão 6 - Os degraus atendem ao previsto na ABNT 9050/2020?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se os degraus ou as escadas em rotas acessíveis estejam associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical. 2) Avaliar se nas rotas acessíveis estão sendo utilizados degraus e escadas fixas com espelhos vazados, hipótese em que deverá ser reportado o achado. 3) Quando houver bocel ou espelho inclinado, a projeção da aresta pode avançar no máximo 1,5 cm sobre o piso abaixo, conforme Figura 74 da norma ABNT NBR 9050/2020. 4) Avaliar se quando há degraus isolados estes devem conter corrimão, devem estar sinalizados e devem seguir o dimensionamento da norma vigente.		
Critério: ABNT NBR 9050/2020 6.7 Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis		



TR2AUD202300030V01



Quando houver degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes devem estar associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical. Deve-se dar preferência à rampa

6.7.1 Características dos pisos e espelhos
 Nas rotas acessíveis não podem ser utilizados degraus e escadas fixas com espelhos vazados. Quando houver bocel ou espelho inclinado, a projeção da aresta pode avançar no máximo 1,5 cm sobre o piso abaixo, conforme Figura 74.

6.7.2 Dimensionamento de degraus isolados
 A sequência de até dois degraus é considerada degrau isolado. Degraus isolados devem ser evitados.
 Quando utilizados, devem:

- seguir o dimensionamento conforme 6.8.2;
- conter corrimão conforme 6.9;
- ser devidamente sinalizados em toda a sua extensão, conforme 5.4.4.1.

Rampas junto aos degraus isolados devem ter largura livre mínima de 1,20 m, conforme 6.6.2.5.

Quando o degrau isolado for uma soleira, deve ser atendido o descrito em 6.3.4.4

Questão 7 - As escadas atendem ao previsto na ABNT 9050/2020?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se as dimensões dos pisos e espelhos são constantes, conforme item 6.8.2 da ABNT 9050/2020. 2) Avaliar se a largura mínima para escadas em rotas acessíveis é de 1,20 m. 3) Avaliar em construções novas, o primeiro e o último degraus de um lance de escada devem distar no mínimo 0,30 m da área de circulação adjacente e devem estar sinalizados. 4) Avaliar se as escadas têm no mínimo um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção. 5) Avaliar se entre os lances da escada está previsto patamar com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. 6) Avaliar se os patamares situados em mudanças de direção têm dimensões iguais à largura da escada.		
Critério:		
ABNT NBR 9050/2020 6.8 Escadas 6.8.1 Uma sequência de três degraus ou mais é considerada escada. 6.8.2 As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições: a) $0,63\text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65\text{ m}$; b) pisos (p): $0,28\text{ m} \leq p \leq 0,32\text{ m}$; e c) espelhos (e): $0,16\text{ m} \leq e \leq 0,18\text{ m}$. 6.8.3 A largura das escadas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, conforme a ABNT NBR 9077. A largura mínima para escadas em rotas acessíveis é de 1,20 m, e elas devem dispor de guia de balizamento conforme 6.6.3 6.8.4 Em construções novas, o primeiro e o último degraus de um lance de escada devem distar no mínimo 0,30 m da área de circulação adjacente e devem estar sinalizados de acordo com o disposto na Seção 5.		



<p>6.8.5 A inclinação transversal dos degraus não pode exceder 1 % em escadas internas e 2 % em escadas externas.</p> <p>6.8.6 Escadas com lances curvos ou mistos devem atender à ABNT NBR 9077, porém é necessário que, à distância de 0,55 m da borda interna da escada, correspondente à linha imaginária sobre a qual sobe ou desce uma pessoa que segura o corrimão, os pisos e espelhos sejam dimensionados conforme 6.8.2 e Figura 75.</p> <p>6.8.7 As escadas devem ter no mínimo um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção.</p> <p>6.8.8 Entre os lances da escada devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da escada.</p> <p>Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar.</p> <p>6.8.9 A inclinação transversal dos patamares não pode exceder 1 % em escadas internas e 2 % em escadas externas..</p>

Questão 8 – Os dimensionamentos de largura, inclinação e deslocamento das rampas e o dimensionamento dos patamares atendam aos limites definidos na norma vigente?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Avaliar se a largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m. 2) Avaliar se a inclinação transversal não exceda 2 % em rampas internas e 3 % em rampas externas. 3) Avaliar se os patamares no início e no término das rampas tem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Entre os segmentos de rampa devem ser previstos patamares intermediários com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. 4) Avaliar se os patamares situados em mudanças de direção têm dimensões iguais à largura da rampa 5) Avaliar se quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar. 		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>6.6 Rampas</p> <p>6.6.2 Dimensionamento</p> <p>6.6.2.4 A inclinação transversal não pode exceder 2 % em rampas internas e 3 % em rampas externas.</p> <p>6.6.2.5 A largura das rampas (L) deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.</p> <p>6.6.2.7 Em edificações existentes, quando a construção de rampas nas larguras indicadas ou a adaptação da largura das rampas for impraticável, as rampas podem ser executadas com largura mínima de 0,90 m e com segmentos de no máximo 4,00 m de comprimento, medidos na sua projeção horizontal, desde que respeitadas as Tabelas 4 e 5. No caso de mudança de direção, devem ser respeitados os parâmetros de área de área de circulação e manobra previstos em 4.3.</p> <p>6.6.4 Patamares das rampas</p>		



Os patamares no início e no término das rampas devem ter dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Entre os segmentos de rampa devem ser previstos patamares intermediários com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m, conforme Figura 73. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da rampa.

6.6.4.1 Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar.

6.6.4.2 A inclinação transversal dos patamares não pode exceder 2 % em rampas internas e 3 % em rampas externas.

Questão 9 – Existem corrimãos instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, atendendo ao dimensionamento e demais condições, conforme previsto na Norma ABNT NBR 9050/2020?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:

- 1) Analisar se existem corrimãos instalados em rampas e escadas.
 - 2) Analisar se os corrimãos foram instalados respeitando o dimensionamento indicado na Norma ABNT NBR 9050/2020:
 - a) devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos.
 - b) seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm.
 - c) a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme a Figura 76. Devem prolongar-se por no mínimo 0,30 m nas extremidades.
 - 3) Analisar se os corrimãos estão acoplados aos guarda-corpos (possibilidade) e se estão construídos com materiais rígidos. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, garantindo condições seguras de utilização
 - 4) Analisar quando não houver paredes laterais, as rampas ou escadas devem incorporar elementos de segurança, como corrimãos, guia de balizamento e guarda-corpo.
 - 5) Analisar se os corrimãos laterais são contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão
 - 6) Analisar se as extremidades dos corrimãos têm acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância
- Figuras 72 e 76 A e B da ABNT NBR 9050/2020

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

4.6.5 Empunhadura

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm, conforme a Figura 23. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que a sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Deve-se garantir um arco da seção do corrimão de 270°.

6.6. Rampas

6.6.2 Dimensionamento

6.6.2.6 Toda rampa deve possuir corrimão de duas alturas em cada lado, conforme demonstrado na Figura 72.



6.6.2.8 Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo, corrimãos e guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa, conforme a Figura 72.

6.6.2.9 A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado, exceto nos casos previstos em 6.6.2.7

6.6.3 Guia de balizamento

A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm. Deve atender às especificações da Figura 72 e ser garantida em rampas e em escadas.

6.9 Corrimãos e guarda-corpos

6.9.1 Generalidades

Os corrimãos podem ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos.

Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, garantindo condições seguras de utilização. Devem ser sinalizados conforme a Seção 5.

Quando não houver paredes laterais, as rampas ou escadas devem incorporar elementos de segurança, como guia de balizamento e guarda-corpo, e devem respeitar os demais itens de segurança desta Norma, como dimensionamento, corrimãos e sinalização.

Os valores identificados como máximos e mínimos, citados em 6.9.2 a 6.9.4, devem ser considerados absolutos, e as demais dimensões devem ter tolerância de mais ou menos 20 mm.

6.9.3 Corrimões

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme a Figura 76. Devem prolongar-se por no mínimo 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva, é necessário atender ao descrito em 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2), a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender ao descrito em 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.

6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, conforme a Figura 76.

6.9.3.4 As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância, conforme a Figura 76.

NOTA Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente

Questão 10 - Para as escadas ou rampas com largura igual ou superior a 2,40 m, é necessária a instalação de no mínimo um corrimão intermediário, garantindo faixa de circulação com largura mínima de 1,20 m. As escadas atendem a disposição normativa da ABNT, no que se refere ao espaçamento do corrimão?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:



TRE2AUD202300030V01



- 1) Analisar se as escadas ou rampas com largura igual ou superior a 2,40m possuem corrimão intermediário que garanta uma circulação com largura mínima de 1,20m.

Figura 77 A e B da ABNT NBR 9050/2020

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.9.3 Corrimões

6.9.3.5 Em escadas e rampas com largura igual ou superior a 2,40 m, a instalação de corrimãos deve atender no mínimo a uma das seguintes condições, salvo escadas e rampas contempladas em 6.4.1.1:

a) corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas de 0,70 m e 0,92 m do piso, conforme 6.9.3.3 e Figura 76;

b) corrimão intermediário, duplo e com duas alturas, de 0,70 m e 0,92 m do piso, garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m, respeitando 6.9.3.6 e a Figura 77.

6.9.3.6 Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme a Figura 77.



FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – C – ELEVADORES

Auditoria Operacional de Avaliação de Acessibilidade Predial

Área Inspeccionada	Bloco
Elevadores	

Questão 1 - Consta próxima às entradas dos elevadores a informação em pictograma, conforme figura abaixo?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Analisar se as entradas dos elevadores têm a informação em pictograma, conforme figura abaixo Figura 51 da ABNT NBR 9050/2020</p>		
Critério:		
<p>ABNT NBR 9050/2020 5.3.5.4 Circulação As Figuras 51 a 57 devem ser utilizadas para a sinalização dos espaços.</p>		

Questão 2 - Consta a sinalização nos elevadores e plataformas elevatórias em relevo e em Braille necessárias para a utilização?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Analisar se existem informações em relevo e em Braille nos painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias.</p> <p>2) Analisar se a sinalização está localizada nos dois batentes externos, indicando o andar, e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm, e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalada a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m, medida do piso</p>		
Critério:		
<p>ABNT NBR 9050/2020 5.4.5 Sinalização de elevadores e plataformas elevatórias 5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com as ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1. 5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar, e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm, e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalada a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m, medida do piso Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 Art. 27. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem assim a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT. § 2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra.</p>		



TRE2AUD202300030V01



Questão 3 - Os elevadores atendem aos padrões de comunicação (sinalização tátil e visual) estabelecidos na norma ABNT NBR 9050/2020?

Atendida Totalmente () Atendida Parcialmente () Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

1) Avaliar se externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, têm sinalização tátil e visual, informando:

- a) instrução de uso, fixada próximo à botoeira;
- b) indicação da posição para embarque e desembarque;
- c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; e
- d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual.

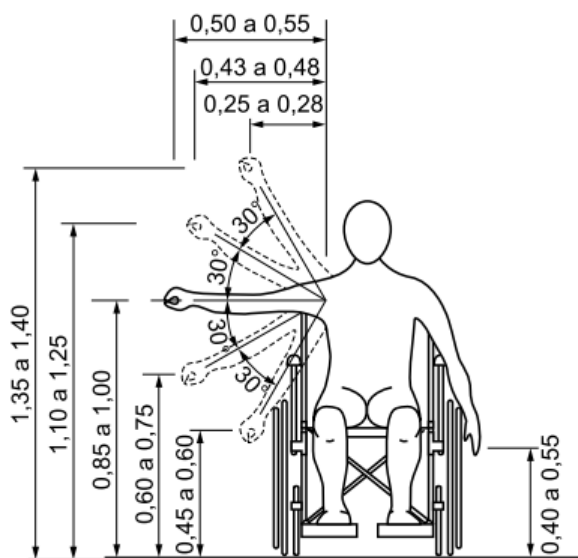


Figura 16 da ABNT NBR 9050/2020

2) Avaliar se há dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.

3) Avaliar se há sinalização tátil de piso junto à porta (Tabela 6 da ABNT 9050)

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.10.2.2 Externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, deve haver sinalização tátil e visual estabelecida na Seção 5, informando:

- a) instrução de uso, fixada próximo à botoeira;
- b) indicação da posição para embarque e desembarque;
- c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes; e
- d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual.

6.10.2.3. Em elevadores verticais ou inclinados, deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.



TRF2AUD202300030V01



6.10.2.4. Em caso de reforma, em que as dimensões mínimas dos poços dos elevadores sejam inferiores às medidas previstas na ABNT NBR NM 313, o elevador deve atender a todas as outras exigências da norma, para ser acessível a outras pessoas com deficiência, e no edifício deve ser prevista outra forma de circulação vertical acessível.

Questão 4 - Os elevadores têm dispositivo de alarme de emergência, equipado com sinais visíveis e audíveis, integrados à ou sobre a botoeira?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

1) Analisar se os elevadores têm dispositivo de alarme de emergência, equipado com sinais visíveis e audíveis, integrados à ou sobre a botoeira?

Critério:

ABNT NBR 313/2007

5.4.4.3 Deve ser previsto um dispositivo de alarme conforme NM 207, NM 267 e como segue:

O dispositivo de alarme de emergência deve ser equipado com sinais visíveis e audíveis, integrados à ou sobre a botoeira, consistindo de:

- a) um pictograma luminoso de cor amarela além do sinal audível para a transmissão do alarme de emergência para indicar que o alarme foi acionado;
- b) um pictograma luminoso de cor verde além do sinal audível requerido normalmente (sinal de voz), para indicar que o alarme/chamada de emergência foi registrado. O sinal audível (sinal de voz) deve ter um nível sonoro entre 35 dB(A) e 65 dB(A), ajustável para se adequar às condições do local;
- c) um meio de auxílio para a comunicação, tal como um alto-falante com um acoplador acústico, para pessoas com audição prejudicada provido de um auxílio auditivo (ver 0.4 Negociações). O botão de pressão do dispositivo de alarme de emergência deve ser posicionado, dimensionado e identificado seguindo as exigências de 5.4.2.

Questão 5 - Existe sinal audível indicando a chegada da cabina ao andar?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

1) Analisar se os elevadores possuem sinal audível para indicar a chegada da cabina ao andar.

Critério:

ABNT NBR 313/2007

5.4.3 Sinalização de pavimento

5.4.3.1. Um sinal audível no andar deve indicar a chegada da cabina, o mais tardar, quando for iniciada a abertura das portas.

ABNT NBR 9050/2020

6.10.2.3 Em elevadores verticais ou inclinados, deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento

Tabela 6 da ABNT 9050 - Sinalização Sonora - Informa o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas.

Questão 6 - A exatidão de parada da cabina do elevador em cada pavimento está aderente a ABNT NBR 313/2007?



TREZAUD202300030V01



Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se em condições normais de funcionamento, a exatidão de parada da cabina do elevador em cada pavimento deve ser de ± 10 mm e deve ser mantida uma exatidão de nivelamento de ± 15 mm.</p> <p>2) Avaliar se a distância horizontal entre a soleira do elevador e a soleira do pavimento excede 35 mm.</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 313/2007</p> <p>5.3.3.1. Em condições normais de funcionamento, a exatidão de parada da cabina do elevador em cada pavimento deve ser de ± 10 mm e deve ser mantida uma exatidão de nivelamento de ± 20 mm. NOTA MERCOSUL - Para o Brasil deve ser mantida uma exatidão de nivelamento do ± 15 mm</p> <p>5.3.3.2 A distância horizontal entre a soleira do elevador e a soleira do pavimento não deve exceder 30 mm quando o elevador estiver parado com as portas abertas em qualquer pavimento. NOTA MERCOSUL - Para o Brasil esta distância não deve exceder 35mm.</p>		

Questão 7 - O tempo mínimo de abertura de porta nos elevadores é de 5 segundos?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Analisar se o tempo mínimo de abertura de porta nos elevadores é de 5 segundos</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 313/2007</p> <p>5.2.3 Para permitir aos usuários entrar no elevador e dele sair sem empecilhos, o tempo de porta aberta deve ser inicialmente ajustado para 5 s. O sistema de controle deve possibilitar que o tempo de porta aberta seja ajustável entre 2 s e 20 s. Serão instalados recursos para reduzir esse tempo, por exemplo, usando-se um botão de fechamento da porta da cabina. Os meios de ajuste não devem ser acessíveis aos usuários..</p>		

Questão 8 - As dimensões dos elevadores atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 313/2007?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Analisar se as portas dos elevadores, quando abertas, possuem um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e se as dimensões atendem às medidas apresentadas na tabela. Dimensões mínimas para elevadores com entrada única ou duas entradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elevadores com carga máxima de 600 KG - Abertura mínima 0,80m - Largura de 1,10M, profundidade de 1,40 - Dentro da cabina cabe um usuário em cadeira de rodas e outro usuário - Garantida a acessibilidade das pessoas que utilizam cadeira de rodas manual ou motorizada, classe A e B conforme a norma ISO 7176- 5 (1,20 a 1,50 de largura, sendo 0,80 o espaço mínimo para a cadeira de rodas) - Elevadores com carga máxima de 975 KG - Abertura mínima 1,10m - Largura de 1,50M, profundidade de 1,50 - Dentro da cabina cabe um usuário em cadeira de rodas e vários usuários - Garantida a acessibilidade conforme (a) além de permitir um giro completo de uma cadeira de rodas manual ou motorizada, classe A e B conforme a norma ISO 7176-5 		



- Elevadores com carga máxima de 1200 KG - Abertura mínima 1,10m - Largura de 1,20M, profundidade de 2,20 - Dentro da cabina cabem várias cadeiras de rodas ou uma maca e vários usuários - Garantida acessibilidade conforme (b), além do acesso de maca com dimensões 2 000 mm x 600 mm e outros usuários ou várias cadeiras de roda
2) Observar se dentro da cabine cabe uma pessoa com cadeira de rodas e mais um acompanhante.

Tabela 1 da ABNT 313/2007

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80 m. As portas de elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NM NBR 313 (Figura 14).

ABNT NBR 313/2007

5.3.1 Dimensões da cabina

As dimensões internas da cabina para elevadores com entrada única ou com duas entradas opostas devem ser escolhidas de acordo com a Tabela 1 (ver também 0.2.3 e 0.4). As dimensões mínimas da cabina devem ser medidas entre as paredes estruturais da cabina. Quaisquer acabamentos decorativos de parede não devem ultrapassar 15 mm de espessura.

Qualquer cabina com entradas adjacentes deve ter largura e profundidade apropriadas para manobrar uma cadeira de rodas para o tipo de elevador.

1.5 Esta Norma MERCOSUL não se aplica a elevadores instalados antes da publicação desta, contudo é recomendada como guia para aperfeiçoar elevadores existentes, relativamente a melhorias de segurança..



FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – D – CORREDORES, PORTAS, JANELAS E DISPOSITIVOS DE COMANDO

Auditoria Operacional de Avaliação de Acessibilidade Predial

Área Inspeccionada	Bloco	Andar
Corredores, Portas, Janelas e Dispositivos de Comando		

Questão 1 - Os dispositivos de comando elétrico (interruptor, alarme, interfone, quadro de luz) atendem as métricas estabelecidas na norma ABNT 9050/2020?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se os dispositivos de comando estão de acordo com as alturas recomendadas para o posicionamento de diferentes tipos de comandos e controles. Figura 26 - Altura para comandos e controles, ABNT 9050/2020		
Critério: ABNT NBR 9050/2020 4.6.9 Altura para comandos e controles A Figura 26 mostra as alturas recomendadas para o posicionamento de diferentes tipos de comandos e controles.		

Questão 2 - Os corredores são acessíveis (largura mínima)?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Avaliar se a largura mínima dos corredores de uso público é 1,50m; Pode ter a largura mínima do corredor de 0,90 nas edificações existentes, onde a adequação dos corredores seja impraticável, implantando bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (180°) - 1,50 x 1,20m, sendo no mínimo um bolsão a cada 15,00 m. Obs: Para transposição de obstáculos, objetos e elementos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura mínima do corredor deve ser de 0,80 m, conforme 4.3.2. Acima de 0,40 m de extensão, a largura mínima deve ser de 0,90 m.		
Critério: ABNT NBR 9050/2020 6.11.1 Corredores Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas, assegurando uma faixa livre de barreiras ou obstáculos, conforme 6.12.6. As larguras mínimas para corredores em edificações e equipamentos urbanos são: a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;		



TRE2AUD202300030V01



- b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m;
- c) 1,50 m para corredores de uso público;
- d) maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas, conforme aplicação da equação apresentada em 6.12.6.
- 6.11.1.1 Em edificações e equipamentos urbanos existentes, onde a adequação dos corredores seja impraticável, devem ser implantados bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (180°), sendo no mínimo um bolsão a cada 15,00 m. Neste caso, a largura mínima do corredor deve ser de 0,90 m.
- 6.11.1.2 Para transposição de obstáculos, objetos e elementos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura mínima do corredor deve ser de 0,80 m, conforme 4.3.2. Acima de 0,40 m de extensão, a largura mínima deve ser de 0,90 m..

Questão 3 - As portas e passagens possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, especificada na ABNT NBR 9050/2020?

Atendida Totalmente () Atendida Parcialmente () Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se as portas e passagens possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora.
 - 2) Avaliar se as portas e passagens, quando sinalizadas, têm números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille.
 - 3) Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:
 - a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme a Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta, em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal, e atender ao descrito em 5.4.6, quando exceder 0,10 m;
 - b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e não pode conter informações táteis.
- Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
- c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
 - d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
 - e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes.

Figura 62 - Sinalização de portas e passagens - Faixa de Alcance acessível - ABNT 9050/2020

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens, quando sinalizadas, devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários devem ser sinalizadas.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme a Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta, em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal, e atender ao descrito em 5.4.6, quando exceder 0,10 m;



<p>b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e não pode conter informações táteis.</p> <p>Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;</p> <p>c) em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;</p> <p>d) nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;</p> <p>e) os elementos de sinalização devem ter formas que não agridam os usuários, evitando cantos vivos e arestas cortantes..</p>

Questão 4 - O vão livre das portas mede no mínimo 0,80m?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se as portas, quando abertas, possuem um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura.</p> <p>2) Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80 m.</p> <p>3) O vão livre de 0,80 m deve ser garantido também no caso de portas de correr e sanfonada, onde as maçanetas impedem seu recolhimento total, conforme Figura 85 da norma ABNT NBR 9050/2020.</p> <p>Figura 85 - Vãos de portas de correr e sanfonada, ABNT 9050/20</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>6.11.2.4. As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura.</p> <p>Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80 m. As portas de elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NM NBR 313.</p> <p>O vão livre de 0,80 m deve ser garantido também no caso de portas de correr e sanfonada, onde as maçanetas impedem seu recolhimento total, conforme Figura 85. Quando instaladas em locais de prática esportiva, as portas devem ter vão livre mínimo de 1,00 m..</p>		

Questão 5 - As portas e maçanetas são acessíveis?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se as portas possuem condições de serem abertas com um único movimento.</p> <p>2) Analisar se as maçanetas das portas são do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.</p> <p>3) Avaliar se as portas possuem, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme Figura 86. (recomendação)</p> <p>4) Avaliar se quando as portas forem providas de dispositivos de acionamento pelo usuário, estes devem estar instalados fora da área de abertura da folha da porta e à altura de alcance entre 0,80 m e 1,00 m.</p> <p>5) Avaliar se nas portas de correr, a instalação de trilhos na sua parte superior. Os trilhos ou as guias inferiores devem estar nivelados com a superfície do piso, e eventuais frestas resultantes da guia inferior devem ter largura de no máximo 15 mm. (recomendação)</p>		



<p>Figura 24 - Localização de Maçanetas e puxadores - Exemplos, ABNT 9050/2020</p> <p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 6.11.2.6. As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao seu lado de abertura, um revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme a Figura 86. 6.11.2.9 Quando as portas forem providas de dispositivos de acionamento pelo usuário, estes devem estar instalados fora da área de abertura da folha da porta e à altura de alcance entre 0,80 m e 1,00 m. 6.11.2.11 Em portas de correr, recomenda-se a instalação de trilhos na sua parte superior. Os trilhos ou as guias inferiores devem estar nivelados com a superfície do piso, e eventuais frestas resultantes da guia inferior devem ter largura de no máximo 15 mm.</p>
--

Questão 6 - As portas e paredes envidraçadas estão claramente identificadas?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, estão claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identificação visual da barreira física, conforme o item 6.11.2.13 da norma ABNT NBR 9050/2020.</p> <p>Figura 88 - Sinalização nas portas e paredes de vidro - ABNT 9050/2020</p> <p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identificação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro. Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro: a) a sinalização deve ser contínua, composta por uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado. Esta faixa pode ser substituída por uma composta por elementos gráficos instalados de forma contínua, cobrindo no mínimo a superfície entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso; b) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver uma faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura, conforme a Figura 88, ou outra forma de evidenciar o local de passagem; c) recomenda-se que a faixa tenha duas cores, com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas; d) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e a outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado, conforme a Figura 88..</p>		

Questão 7 - As janelas podem ser operadas por P.C.R de modo a serem abertas com um único movimento?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)



<p>Instruções de preenchimento: 1) Avaliar se cada folha ou módulo de janela pode ser operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos, conforme Figura 87 da norma ABNT NBR 9050/2020. Figura 89 - Alcance da janela - ABNT 9050/2020</p>
<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 6.11.3.2. Cada folha ou módulo de janela deve poder ser operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos, conforme Figura 89. Os comandos devem atender ao disposto em 4.6.9 (entre 0,6 e 1,20m).</p>



FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – E – SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS

Auditoria Operacional de Avaliação de Acessibilidade Predial

Área Inspeccionada	Bloco	Andar
Sanitários, banheiros e vestiários		

Questão 01 – Os banheiros e sanitários estão localizados em rotas acessíveis?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Avaliar se os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando estar em locais isolados para situações de emergências ou auxílio.</p> <p>2) Avaliar se a distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível é de no máximo 50 metros.</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>7.3 Localização</p> <p>7.3.1 Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem localizar-se em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, e próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando os locais isolados para situações de emergências ou auxílio, e devem ser devidamente sinalizados, conforme a Seção 5.</p> <p>7.3.2 Recomenda-se que a distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m..</p>		

Questão 02 - Consta na porta de acesso do sanitário a informação do símbolo internacional de acesso, conforme modelos citados a seguir?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
<p>1) Avaliar se o símbolo internacional de acesso está sinalizando os locais acessíveis e se está representado conforme apresentado nas figuras abaixo. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos.</p> <p>2) Figura 35 – Símbolo Internacional de Acesso - SIA</p>		
<p>Critério:</p> <p>ABNT NBR 9050/2020</p> <p>5.3.2 Símbolo internacional de acesso – SIA</p> <p>A indicação de acessibilidade nas edificações, no mobiliário, nos espaços e nos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso – SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre o fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, conforme a Figura 35. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos.</p>		



5.3.2.2 Aplicação Esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis:
(...)
d) sanitários;

Questão 03 – Consta na porta de acesso de todos os sanitários a informação em pictograma, conforme modelos citados a seguir?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se todos os sanitários estão sinalizados com o símbolo representativo de sanitário, de acordo com cada situação, conforme Figuras 44 a 50 da Norma ABNT 9050.
- 2) Avaliar se a sinalização está localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta, em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal,
Figura 62 – Sinalização de portas e passagens – Faixa de Alcance Acessível – ABNT 9050/2020

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

5.3.5.3 Sanitário

Todos os sanitários devem ser sinalizados com o símbolo representativo de sanitário, de acordo com cada situação, conforme Figuras 44 a 50.

5.4 Aplicações essenciais

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens, quando sinalizadas, devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários devem ser sinalizadas.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme a Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta, em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal, e atender ao descrito em 5.4.6, quando exceder 0,10 m;
- b) a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e não pode conter informações táteis.

Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;.

Questão 04 – Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuem entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuem entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.

Critério:

ABNT NBR 9050/2020



TRE2AUD202300030V01



7.4 Quantificação e características
 7.4.2. Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem possuir entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto..

Questão 05 - A quantidade de sanitários acessíveis é de pelo menos uma unidade por pavimento?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

1) Avaliar se as Edificações Públicas já existentes possuem ao menos 1 sanitário adaptado por pavimento.

As instalações sanitárias acessíveis que excederem a quantidade de unidades mínimas podem localizar-se na área interna dos sanitários.

Tabela 7 – Número mínimo de sanitários acessíveis

Edificação de uso	Situação da edificação	Número mínimo de sanitários acessíveis com entradas independentes
Público	A ser construída	5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários
	Existente	Um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários
Coletivo	A ser construída	5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento, onde houver sanitário
	A ser ampliada ou reformada	5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento acessível, onde houver sanitário
	Existente	Uma instalação sanitária, onde houver sanitários
Privado com áreas de uso comum	A ser construída	5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, onde houver sanitários
	A ser ampliada ou reformada	5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo um por bloco
	Existente	Um no mínimo

Nota: As instalações sanitárias acessíveis que excederem à quantidade de unidades mínimas podem localizar-se na área interna dos sanitários

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

7.4 Quantificação e características

7.4.3 O número mínimo de sanitários acessíveis está definido na Tabela 7 e em 7.4.3.1 a 7.4.3.3.

7.4.3.1 Em espaços de uso público ou uso coletivo que apresentem unidades autônomas de comércio ou serviços, deve ser previsto no mínimo um sanitário por pavimento,



TREF2AUD202300030V01



localizado nas áreas de uso comum do andar. Quando o cálculo da porcentagem de 5 % de peças sanitárias do pavimento resultar em mais do que uma instalação sanitária ou fração, estas devem ser divididas por sexo para cada pavimento

7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clubes esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5 % de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários.

7.4.3.3 Em edificações de uso coletivo a serem ampliadas ou reformadas, com até dois pavimentos e área construída de no máximo 150 m² por pavimento, as instalações sanitárias acessíveis podem estar localizadas em um único pavimento.

Lei° 10.098, de 19 de dezembro de 2020

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Art. 22. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2° Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida..

Questão 06 - Consta em local acessível, dentro dos sanitários, banheiros e vestiários, alarmes capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, táteis e sonoros?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

- 1) Avaliar se os alarmes estão aplicados em espaços confinados, como sanitários acessíveis, boxes, cabines e vestiários isolados de modo a permitir o alcance manual.

Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro - exemplos

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

7.4.2.2 Devem ser instalados dispositivos de sinalização de emergência em sanitários, banheiros e vestiários acessíveis, atendendo ao disposto em 5.6.4.1.



5.6.4.1 Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso, conforme a Figura 67.

Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a cor da parede. 4.6.7 Controles (dispositivos de comando ou acionamento) Os controles, botões, teclas e similares devem ser acionados por meio de pressão ou de alavanca. Recomenda-se que pelo menos uma de suas dimensões seja igual ou superior a 2,5 cm, conforme a Figura 25.

Figura 25 – Controles – Vista lateral.

Questão 07 – As portas dos sanitários e vestiários atendem ao previsto na ABNT 9050:2020?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:

Avaliar as seguintes características:

- 1) Se as portas têm condições de serem abertas com um único movimento, e se suas maçanetas são do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m.
- 2) Se na parte inferior das portas, no lado oposto ao lado da abertura da porta, existe revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.
- 3) Se as portas de sanitários e vestiários possuem, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, conforme a figura 86 da ABNT 9050, instalado à altura da maçaneta, e se o puxador está localizado a uma distância de 0,10 m do eixo da porta (dobradiça) e possui comprimento mínimo de 0,40 m e diâmetro entre 25mm e 35mm, instalado a 0,90 m do piso.
- 4) Se as cores da porta ou batente são contrastantes com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização.

Figura 86 – Porta de sanitários e vestiários

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao seu lado de abertura, um revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme a Figura 86.

6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal, conforme 4.6.6.3, instalado à altura da maçaneta. O vão entre os batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m.

Recomenda-se ter um revestimento resistente a impactos conforme a Figura 86 e que estas portas ou batentes tenham cor contrastante com as cores da parede e do piso, de forma a facilitar a sua localização. O dispositivo de travamento deve observar o descrito em 4.6.8.

7.5 Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível

As dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível devem garantir o posicionamento das peças sanitárias e os seguintes parâmetros de acessibilidade:



TRF2AUD202300030V01



f) quando a porta instalada for do tipo de eixo vertical, ela deve abrir para o lado externo do sanitário ou boxe e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, conforme a Figura 86;

OBS:

g) pode ser instalada porta de correr, desde que atenda às condições previstas em 6.11.2.4 e 6.11.2.11;

6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre maior ou igual a 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre maior ou igual a 0,80 m. As portas dos elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NBR NM 313. O vão livre maior ou igual a 0,80 m deve ser garantido também no caso de portas de correr e sanfonada, onde as maçanetas impeçam o seu recolhimento total, conforme a Figura 85. Quando instaladas em locais de prática esportiva, as portas devem ter um vão livre maior ou igual a 1,00 m. Admite-se menos 20 mm nas dimensões dos vãos livres.

6.11.2.11 Em portas de correr, recomenda-se a instalação de trilhos na sua parte superior. Os trilhos ou as guias inferiores devem estar nivelados com a superfície do piso, e eventuais frestas resultantes da guia inferior devem ter largura de no máximo 15 mm.

h) para travamento das portas, deve ser observado o descrito em 4.6.8;

4.6.8 Dispositivo para travamento de portas

Em sanitários, vestiários e provadores, quando houver portas com sistema de travamento, recomenda-se que este sistema atenda aos princípios do desenho universal. Estes podem ser preferencialmente do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, que possam ser acionados com o dorso da mão. NOTA Os princípios de desenho universal estão descritos no Anexo A

7.11.5 Puxador horizontal

As portas de sanitários e vestiários, conforme especificado em 6.11.2.7 e na Figura 86, devem ter, no lado oposto ao de abertura, puxador horizontal associado à maçaneta.

Questão 08 – As dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível garantem o posicionamento das peças sanitárias de modo a possibilitar a circulação com o giro de 360°, conforme previsto na Norma ABNT NBR 9050?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:

1) Avaliar se o banheiro acessível foi instalado de modo a permitir a circulação com giro de 360°, conforme a figura 4.3.4 da Norma ANT NBR 9050.

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

7.5 Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível

As dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível devem garantir o posicionamento das peças sanitárias e os seguintes parâmetros de acessibilidade:

a) circulação com o giro de 360°, conforme 4.3.4;

4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento

As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme a Figura 7, são:

(..)

c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m.



.

Questão 09 - As dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível garantem o posicionamento das peças sanitárias com espaço necessário para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária e o lavatório, conforme previsto na Norma ABNT NBR 9050?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:

1) Avaliar se as dimensões do sanitário acessível e do boxe acessível garantem espaço necessário para a transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária. Em edificações existentes ou em reforma, serão admitidas as medidas mínimas demonstradas na Figura 101.

2) Avaliar se as dimensões do sanitário acessível e do boxe acessível garantem espaço necessário para utilização do lavatório, conforme figura 99 (neste item ver só o alcance - as demais medidas do lavatório serão medidas na questão 12.

Figura 99 – Áreas de aproximação para uso do lavatório

Figura 101 – Medidas mínimas de um sanitário acessível em caso de reforma – Vista superior

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

7.5 Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível

As dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível devem garantir o posicionamento das peças sanitárias e os seguintes parâmetros de acessibilidade:

b) área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária, conforme a Figura 98 e 7.7.1;

c) a área de manobra pode utilizar no máximo 0,10 m sob a bacia sanitária e 0,30 m sob o lavatório, conforme as Figuras 98 e 100;

d) deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa, ou lavatório sobre o tampo, dentro do sanitário ou boxe acessível, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo a sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra, conforme a Figura 99;

e) os lavatórios devem garantir altura frontal livre na superfície inferior, conforme a Figura 99, e na superfície superior a altura pode variar de 0,78 m a 0,80 m, exceto a infantil;

p) em edificações existentes ou em reforma, quando não for possível atender às medidas mínimas de sanitário da Figura 100, serão admitidas as medidas mínimas demonstradas na Figura 101..

Questão 10 - As barras de apoio das bacias sanitárias estão fixadas conforme determina a ABNT NBR 9050, respeitando as alturas e dimensões conforme estabelecidas na Norma ABNT NBR 9050?

Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
-------------------------	---------------------------	--------------------

Instruções de preenchimento:

1) Analisar se as barras de sustentação estão fixadas respeitando as alturas e dimensões apresentadas nas figuras da Norma da ABNT NBR 9050.

Figura 106 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo A

Figura 112 – Altura máxima de acionamento da válvula de descarga



TRE2AUD202300030V01



<p>Figura 108 – Bacia com caixa acoplada barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo C</p>
<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 7.7.2.2 Barras de apoio na bacia sanitária 7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medida pelos eixos de fixação), a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra, deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e a 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme as Figuras 106 a 108. 7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medida pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme as Figuras 106, 107 e 109. 7.7.2.2.3 Para bacias sanitárias com caixa acoplada que possam altura que não permita a instalação da barra descrita em 7.7.2.2.2, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medida pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e uma distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada, e estar a 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme as Figuras 108 e 110. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia, conforme a Figura 111. 7.7.2.2.4 Na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais fixas (com fixação na parede de fundo) ou articuladas (dar preferência pela barra lateral fixa), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento estabelecidos conforme 7.6 e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que a sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia, conforme as Figuras 109 e 110. 7.7.3.1 A válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme a Figura 112, e ser preferencialmente acionada por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N. Admite-se outra localização para o acionamento com alcance manual, conforme a Seção 4. Na impossibilidade de uso de válvula de descarga, recomenda-se que seja colocada caixa de descarga embutida. Para estas caixas, aplicam-se os mesmos requisitos de força e altura de acionamento..</p>

Questão 11 - As bacias e assentos sanitários são acessíveis e medem uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado e 0,46m com assento?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
1) Analisar se as bacias e assentos sanitários acessíveis estão a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento, e se não existe abertura frontal. Figura 104 – Altura da bacia – Vista lateral		



TFE2AUD202300030V01



<p>Figura 105 – Bacia com sóculo</p>
<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 7.7.2.1 Altura das bacias</p> <p>As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medida a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme a Figura 104, e de 0,36 m para as bacias infantis..</p>

<p>Questão 12 - As barras dos lavatórios são fixadas nas dimensões estabelecidas na norma da ABNT NBR 9050 e as torneiras acionadas por alavancas, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, conforme a referida Norma?</p>		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <p>1) Avaliar se as barras dos lavatórios são fixadas, conforme figuras citadas a seguir: Figura 114 – Barra de apoio no lavatório – Vista superior Figura 115 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral</p> <p>2) Avaliar se os lavatórios em sanitários acessíveis, e no mínimo um em sanitários coletivos, são Formulário 15663990 SEI 0022522-43.2022.4.01.8000 / pg. 59 equipados com torneiras acionadas por alavancas, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, que exijam esforço máximo de 23 N. Observar se as torneiras com ciclo automático possuem ciclo de fechamento de 10 s a 20 s.</p>		
<p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 7.8.1 As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado, conforme exemplos ilustrados nas Figuras 114 e 115, e garantir as seguintes condições: a) ter um espaçamento entre a barra e a parede, ou de qualquer outro objeto, de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto; b) ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra, para permitir o alcance; c) garantir o alcance manual da torneira em no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira, conforme as Figuras 99 e 114; d) as barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medida a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório; e) as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a); f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou da cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo, para garantir o alcance.</p> <p>7.8.2 Os lavatórios em sanitários acessíveis, e no mínimo um em sanitários coletivos, devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, que exijam esforço máximo de 23 N. Torneiras com ciclo automático devem possuir ciclo de fechamento de 10 s a 20 s..</p>		

<p>Questão 13 – Os acessórios, quando existente no sanitário, têm alcance acessível, conforme dimensões estabelecidas na Norma ABNT NBR 9050?</p>		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)



Instruções de preenchimento:

- 1) Analisar se os acessórios existentes nos sanitários adaptados permitem o alcance acessível, conforme as figuras 122 a 126 da Norma ABNT NBR 9050.

Critério:**ABNT NBR 9050/2020****7.11 Acessórios para sanitários acessíveis e coletivos**

Os acessórios para sanitários, como porta-objeto, cabides, saboneteiras e toalheiros, devem ter área de utilização dentro da faixa de alcance acessível estabelecida na Seção 4, conforme a Figura 122.

7.11.1 Espelhos

A altura de instalação e fixação de espelhos deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50m a 1,80 m em relação ao piso acabado.

7.11.2 Papeleiras

As papeleiras embutidas devem atender à Figura 124. No caso de papeleiras de sobrepor que, por suas dimensões, devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance, conforme as Figuras 125 ou 126. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, como demonstrado em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.

7.11.3 Cabide

Deve ser instalado cabide junto aos lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado.

7.11.4 Porta-objetos

Deve ser instalado um porta-objetos junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m, com profundidade máxima de 0,25 m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra nem na utilização das barras de apoio.

7.11.4.1 Recomenda-se que o porta-objetos não seja instalado atrás de portas.

7.11.4.2 O porta-objeto não pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas.

.



FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – F – MOBILIÁRIOS

Auditoria Operacional de Avaliação de Acessibilidade Predial

Área Inspeccionada	Bloco	Andar
Mobiliários		

Questão 1 - Os bebedouros atendem aos requisitos de acessibilidade ?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
Avaliar:		
1) Se os bebedouros estão localizados em rotas acessíveis.		
2) Bebedouro de bica: bica deve ser do tipo de jato inclinado, estar localizada no lado frontal do bebedouro, permitir a utilização por meio de copos e ser de fácil higienização.		
3) Bebedouro de bica: com no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado.		
4) Bebedouro de bica: com altura de bica de 0,90 m deve ter altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado, e deve ser garantido um M.R. para a aproximação frontal.		
5) O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como o manuseio dos copos, devem estar posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, localizados de modo a permitir a aproximação lateral de uma P.C.R.		
Critério:		
ABNT NBR 9050/2020		
8.5 Bebedouros		
8.5.1 Bebedouros de bica		
8.5.1.1 A bica deve ser do tipo de jato inclinado, estar localizada no lado frontal do bebedouro, permitir a utilização por meio de copos e ser de fácil higienização.		
8.5.1.2 Devem ser instalados bebedouros com no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado.		
8.5.1.3 O bebedouro com altura de bica de 0,90 m deve ter altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado, e deve ser garantido um M.R. para a aproximação frontal.		
8.5.2 Bebedouros do tipo garrafão e outros modelos O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, devem situar-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado e ser localizados de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R.		

Questão 2 - As mesas e superfícies acessíveis para refeições ou trabalho são acessíveis atendem à ABNT 9050/2020?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
Avaliar:		



- 1) Se quando as mesas ou superfícies acessíveis para refeições ou trabalho são previstas em espaços acessíveis, pelo menos 5% delas, com no mínimo uma do total, deve ser acessível para P.C.R.
- 2) Se as mesas ou superfícies acessíveis estão localizadas em rotas acessíveis e, preferencialmente, distribuídas por todo o espaço.
- 3) Se as mesas ou superfícies acessíveis possuem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso, conforme Figura 135 da ABNT 9050/2020.
- 4) Se é garantido um M.R. posicionado para a aproximação frontal, possibilitando avançar sob as mesas ou superfícies até no máximo 0,50 m, conforme Figura 135 da ABNT 9050/2020.
- 5) Se é garantida uma faixa livre de circulação de 0,90 m e área de manobra para o acesso às mesmas, conforme item 4.3 da ABNT 9050/2020.
- 6) Se a altura da base está entre 0,75 m e 0,85 m do piso.

Figura 135 - Mesa – Medidas e área de aproximação

Critério:

ABNT NBR 9050/2020

9.3 Mesas ou superfícies

9.3.1 Mesas ou superfícies de trabalho

9.3.1.1 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível.

9.3.1.2 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.

9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.

9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

9.3.2 Mesas ou superfícies de refeição

9.3.2.1 As mesas ou superfícies de refeição acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível e estar distribuídas por todo o espaço.

9.3.2.2 As mesas ou superfícies de refeição acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.3.2.3 As mesas ou superfícies de refeição devem ter altura de tampo entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado.

9.3.2.4 Devem ser asseguradas sob o tampo a largura livre mínima de 0,80 m, altura livre mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m para possibilitar que as P.C.R. avancem sob a mesa ou superfície

Questão 3 - As superfícies de apoio para bandeja são acessíveis?

Atendida Totalmente () | Atendida Parcialmente () | Não Atendida (...)

Instruções de preenchimento:



TRE2AUD202300030V01



<p>Avaliar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Se as bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas devem estar dispostos dentro da faixa de alcance manual (frontal - 1,20 alcance máximo confortável e 1,35m alcance máximo eventual) e (lateral - 1,20 com deslocamento do tronco). 2) Se os alimentos e bebidas devem estar dispostos de forma a permitir seu alcance visual, conforme 4.8 (para pessoa em cadeiras de rodas, entre 1,10 e 1,20m). Recomenda-se a instalação de espelho antiembaçante. 3) Se é garantida uma faixa livre de circulação adjacente com largura mínima de 0,90 m. 4) Se a altura do apoio para bandeja está entre 0,75 m e 0,85 m do piso. <p>Figura 136 – Refeitórios – Medidas e espaço para circulação – vista frontal</p> <p>Critério: ABNT NBR 9050/2020 9.3.3 Superfícies de apoio para bandeja ou similares 9.3.3.1 As bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas devem estar dispostos dentro da faixa de alcance manual, conforme 4.6. 9.3.3.2 Os alimentos e bebidas devem estar dispostos de forma a permitir seu alcance visual, conforme 4.8. Recomenda-se a instalação de espelho antiembaçante. 9.3.3.3 As superfícies de apoio para bandeja ou similares devem possuir altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, conforme a Figura 136. Deve ser garantida circulação adjacente com largura de no mínimo 0,90 m..</p>

Questão 4 - Os assentos públicos são acessíveis?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
<p>Instruções de preenchimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Avaliar se ao lado dos assentos fixos em rotas acessíveis é garantido um M.R., sem interferir com a faixa livre de circulação. 2) Avaliar se apresentam dimensões de acordo com a norma vigente (item 8.9.1 e 8.9.2). 		
<p>Critério:</p> ABNT NBR 9050/2020 8.9 Assentos públicos 8.9.1 Os assentos devem apresentar: <ol style="list-style-type: none"> a) altura entre 0,40 m e 0,45 m, medida na parte mais alta e frontal do assento; b) largura do módulo individual entre 0,45 m e 0,50 m; c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto; d) ângulo do encosto em relação ao assento entre 100° a 110°. 8.9.2 Os assentos devem estar implantados sobre uma superfície nivelada com o piso adjacente. 8.9.3 Deve ser garantido um M.R. ao lado dos assentos fixos, sem interferir com a faixa livre de circulação, conforme a Figura 134. 10.19 Atendimento ao público 10.19.1 Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em balcões ou bilheterias, estes devem ser acessíveis, conforme 9.2.		



10.19.2 Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em mesas, pelo menos 5 % do total de mesas, com no mínimo uma, devem ser acessíveis. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis.

10.19.3 Quando houver local de espera com assentos, estes devem:

- atender ao descrito em 8.9;
- garantir 5 % de assentos para P.O., com no mínimo um (ver 4.7);
- garantir 5 % de espaços para P.C.R., com no mínimo um, e ser sinalizados conforme 5.5.2.2

Questão 5 – Os balcões de atendimento e informações são acessíveis?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento: Avaliar:		
<ol style="list-style-type: none"> Se os balcões são acessíveis a P.C.R., devendo estar localizados em rotas acessíveis. Se parte da superfície do balcão de atendimento, com largura de no mínimo 0,90 m, e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m; E os balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso acabado. Balcão de atendimento deve ser garantido um M.R. posicionado para a aproximação frontal ao balcão e o balcão de informação deve ter aproximação lateral. Devem garantir ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R. (1,50m x 1,20m). Se o balcão de atendimento possui altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso e profundidade livre inferior de no mínimo 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão. 		
Critério: ABNT NBR 9050/2020		
9.2.1 Balcão de atendimento e de caixa bancário		
9.2.1.1 Balcões de atendimento acessíveis devem ser facilmente identificados e localizados em rotas acessíveis.		
9.2.1.2 Balcões de atendimento acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Devem garantir ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.		
9.2.1.3 O projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.		
9.2.1.4 Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.		
9.2.1.5 Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.		
9.2.1.6 Quando houver um conjunto com número superior a seis postos de atendimento, deve ser previsto um posto acessível para atendente em cadeira de rodas (P.C.R.), que apresente áreas para aproximação frontal e circulação		
9.2.1.7 Em balcões de atendimento e de caixa bancário localizados em ambientes ruidosos, em locais de grande fluxo de pessoas (como rodovias e aeroportos) ou nos casos de separação do atendente com o usuário por uma divisória de segurança, deve ser previsto sistema de amplificação de voz adjacente, que permitam giro de 180°.		



<p>9.2.3 Bilheterias, balcões de informação e similares</p> <p>9.2.3.1 As bilheterias e os balcões de informação devem estar próximos às entradas, exceto em locais de grande ruído. Devem ser facilmente identificados e localizados em rotas acessíveis.</p> <p>9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.</p> <p>9.2.3.3 Telas e grades podem dificultar a comunicação e, portanto, devem ser utilizadas somente em casos essenciais, por questões de segurança.</p> <p>9.2.3.4 As bilheterias e os balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso acabado.</p> <p>9.2.3.5 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem garantir aproximação lateral à P.C.R. e circulação adjacente que permita rotação de 180°.</p> <p>9.2.3.7 Em bilheterias e balcões de informação localizados em ambientes ruidosos, em locais de grande fluxo de pessoas (como rodoviárias e aeroportos) ou nos casos de separação do atendente com o usuário por uma divisória de segurança, deve ser previsto sistema de amplificação de voz.</p> <p>10.19 Atendimento ao público</p> <p>10.19.1 Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em balcões ou bilheterias, estes devem ser acessíveis, conforme 9.2.</p> <p>10.19.2 Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em mesas, pelo menos 5 % do total de mesas, com no mínimo uma, devem ser acessíveis. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10% sejam adaptáveis.</p> <p>10.19.3 Quando houver local de espera com assentos, estes devem:</p> <p>a) atender ao descrito em 8.9;</p> <p>b) garantir 5 % de assentos para P.O, com no mínimo um (ver 4.7);</p> <p>c) garantir 5 % de espaços para P.C.R., com no mínimo um, e ser sinalizados conforme 5.5.2.2</p>
--

Questão 6 - Os equipamentos de controle de acesso estão de acordo ABNT NBR 9050/2020?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento:		
Avaliar:		
1) Se nos equipamentos de controle de acesso por meio de catracas ou outras formas semelhantes de bloqueio, existem dispositivos, passagens, portas ou portões com vão livre dentro das dimensões especificadas na norma vigente.		
2) Se os equipamentos de controle de acesso estão sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.		
Critério:		
ABNT NBR 9050/2020		
9.4.1 Equipamentos de controle de acesso		
9.4.1.1 Quando houver equipamentos de controle de acesso através de catracas ou outras formas semelhantes de bloqueio, devem ser previstos dispositivos, passagens, portas ou portões com vão livre mínimo de 0,80 m de largura e atender 4.3.2.		
4.3.2 Largura para transposição de obstáculos isolados		
A Figura 5 mostra dimensões referenciais para a transposição de obstáculos isolados por pessoas em cadeiras de rodas. A largura mínima necessária para a transposição de obstáculo isolado com extensão de no máximo 0,40 m deve ser de 0,80 m, conforme a		



TFE2AUD202300030V01



Figura 5. Quando o obstáculo isolado tiver uma extensão acima de 0,40 m, a largura mínima deve ser de 0,90 m.

Figura 5 – Transposição de obstáculos isolados

9.4.1.2 Essas passagens, portas ou portões devem estar localizados em rotas acessíveis e apresentar circulação adjacente que permita giro de 180°.

9.4.1.3 Os dispositivos acessíveis devem ser sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.

Questão 7 – Os auditórios/plenários são acessíveis?		
Atendida Totalmente ()	Atendida Parcialmente ()	Não Atendida (...)
Instruções de preenchimento: Avaliar:		
1) Se os auditórios/plenários estão localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga; 2) Se está garantido no mínimo um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para pessoa com deficiência e dos assentos destinados às P.M.R. e P.O (Pessoa Obesa); 3) O espaço para P.C.R. deve possuir as dimensões mínimas de 0,80 m por 1,20 m e estar deslocado 0,30m em relação ao encosto da cadeira ao lado, para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção.		
Critério: ABNT NBR 9050/2020 9.2.1 Balcão de atendimento e de caixa bancário 910.3 Cinemas, teatros, auditórios e similares 10.3.1 Gerais Os cinemas, teatros, auditórios e similares, incluindo locais de eventos temporários, mesmo que para público em pé, devem possuir, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo às seguintes condições: a) estar localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga; b) estar distribuídos pelo recinto, recomendando-se que seja nos diferentes setores e com as mesmas condições de serviços, conforto, segurança, boa visibilidade e acústica; c) ter garantido no mínimo um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para pessoa com deficiência e dos assentos destinados às P.M.R. e P.O.; d) estar instalados em local de piso plano horizontal; e) ser identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação, nas cadeiras para P.D.V., P.M.R. e P.O., e no piso do espaço reservado para P.C.R, nos padrões definidos em 5.3 e 5.5.2.2; f) devem ser disponibilizados dispositivos de tecnologia assistiva para atender às pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência auditiva; g) devem ser garantidas disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias/intérpretes, com projeção em tela da imagem do intérprete sempre que a distância não permitir a sua visualização direta; h) atender à ABNT NBR 15599. NOTA A quantidade de espaços para P.C.R e assento para P.D.V., P.M.R e P.O é determinada em legislação específica (ver [3] da Bibliografia).		



10.3.3 Posicionamento dos espaços e assentos em edifícios existentes
Espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. podem ser agrupados, quando for impraticável a sua distribuição por todo o recinto. Sempre que possível, os espaços devem ser projetados de forma a permitir a acomodação de P.C.R. ou P.M.R. com no mínimo um assento companheiro.

10.3.4 Dimensões dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.

10.3.4.1 O espaço para P.C.R. deve possuir as dimensões mínimas de 0,80 m por 1,20 m e estar deslocado 0,30 m em relação ao encosto da cadeira ao lado, para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção. Deve ainda ser garantida uma faixa livre de no mínimo 0,30 m entre o M.R. e a fileira posterior, ou entre o M.R. e a fileira frontal, conforme demonstrado, respectivamente, pelas Figuras 143 e 144. Quando o espaço para P.C.R. estiver localizado em fileira intermediária, a faixa livre de 0,30 m deve ser garantida em relação às fileiras frontal e posterior ao módulo, conforme a Figura 145. O espaço para P.C.R. deve ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

Figura 143 – Espaços para PCR na primeira fileira – vista superior

10.3.4.4 O assento para P.O. deve atender ao descrito em 4.7 e na Figura 146

Figura 146 – Assentos para PMR e PO – vista lateral

4.7 Assentos para pessoas obesas

4.7.1 Os assentos para pessoas obesas (P.O) devem ter (ver Figura 27):

- profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre a sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;
- largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m;
- altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;
- ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;
- ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°. Quando providos de apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.

4.7.2 Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg

